



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER:**

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que teve início nesta Municipalidade, na data de 04 de janeiro de 2024, o requerimento nº 10/2024, pelo qual se **REQUEREU** o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.465/17, conforme relação seguinte:

Imóvel localizado na R. Pedro Alcântara Ribeiro, 461, em nome de POSTO TAGUAÍ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 47.794.581/0001-44, sediada nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, medindo, a partir de um observador que olha da R. Pedro Alcântara Ribeiro para o imóvel, a divisa direita do lote encontra-se na esquina entre o lado ímpar da R. Pedro Alcântara Ribeiro e o lado par da Av. Apóstolo Bérnardo. O polígono irregular tem ponto inicial localizado no Ponto 0, georreferenciado nas coordenadas 23°27'2,404"S 49°24'36,434"W na esquina entre o lado ímpar da Rua Pedro Alcântara Ribeiro e o lado par da Av. Apóstolo Bérnardo, daí segue por 32,46m até o Ponto 1, pelo alinhamento predial da R. Pedro Alcântara Ribeiro, confrontando com o lado ímpar desta; deflete à direita e segue por 16,30m até o Ponto 2, confrontando com o Lote 69; deflete à direita e segue por 10,89m até o Ponto 3, confrontando com os Lotes 84 e 208; deflete à esquerda e segue por 1,03m até o Ponto 4, confrontando com o lote 208; deflete à direita e segue por 21,57m até o Ponto 5, confrontando também com o Lote 208; deflete à direita e segue por 17,33m até o Ponto inicial 0, pelo alinhamento predial da Av. Apóstolo Bérnardo, confrontando com o lado par desta, onde se encerra, assim, o polígono. Com área total de terreno de 551,32 metros quadrados, e área construída de 522,34 metros quadrados. Lançamento Municipal: Setor 1 Quadra 17 Lote 27. Confrontantes: Fundos – Lotes 208 e 84 – Posto Taguaí LTDA e Ângela Maria Pierame Vinholi, respectivamente; Frente – Rua Pedro Alcântara Ribeiro – Prefeitura Municipal de Taguaí; Lado esquerdo: Lote 69 – Antônio Apóstolo Bérnardo; Lado direito: Av. Apóstolo Bérnardo – Prefeitura Municipal de Taguaí

Não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 09 de janeiro de 2024.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal